

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Requerimento n° ____, de 2019

(Do Sr. Mauro Lopes)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os efeitos do Transporte Remunerado Individual por Aplicativos sobre as Redes de Transporte Público Coletivo de Passageiros das cidades brasileiras.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com fundamento no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário dessa Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública para debater os efeitos do Transporte Remunerado Individual por Aplicativos sobre as Redes de Transporte Público Coletivo de Passageiros das cidades brasileiras.

Para tanto, requeiro, ainda, a expedição de convites para autoridades e especialistas em transporte público coletivo urbano:

1 – Sr. José Lindoso Albuquerque Filho – Secretário Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional;

2 – Sr. Felicio Ramuth – Vice-Presidente de Mobilidade Urbana da Frente Nacional de Prefeitos e Prefeito de São José dos Campos (SP);

3 – Sr. Rodrigo Mata Tortoriello – Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos em Mobilidade Urbana;

4 – Sr. Ailton Brasiliense Pires – Presidente da Associação Nacional de Transportes Públicos;

5 – Sr. Otávio Vieira da Cunha Filho- Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU;

6 – Sr. Getúlio Vargas – Presidente do Instituto Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade para Todos – MDT.

7 – Sr. Eduardo Mario Dias – Professor Titular da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e Coordenador do GAESI – Gestão em Automação & TI.

JUSTIFICATIVA

Em 2012, foi sancionada a Lei 12.587 que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, cujo objetivo é contribuir para o acesso universal à cidade, estabelecendo as condições para os deslocamentos das pessoas e bens, priorizando os sistemas de transporte público colocados à disposição da sociedade.

A citada legislação estabeleceu diretrizes e princípios para que os entes federativos, União, Estados, Municípios e Distrito Federal, pudessem aprimorar seus marcos regulatórios com objetivo de melhorar os meios de transporte público para milhões de brasileiros que dependem desse serviço público para os seus deslocamentos diários.

Recursos públicos e até privados foram investidos na construção da infraestrutura necessária para oferta do transporte público, seja por trens, metrôs ou ônibus, com objetivo de ter uma rede de transporte público eficiente no atendimento dos anseios da população.

Nos últimos anos, presenciamos a construção e implementação de Sistemas de Bus Rapid Transit (BRT) nas cidades do Belo Horizonte, Brasília, Recife e Rio de Janeiro, bem como a ampliação da linhas de metrôs em São Paulo e Rio de Janeiro, cujo objetivo maior é a melhoria do transporte público para população.

Contudo, com advento da Lei 13.640, de 26 de março de 2018, que alterou a Lei 12.587/2012, regulamentando o transporte remunerado individual de

passageiros por meio de aplicativos, tem se constatado um aumento significativo de automóveis nas ruas brasileiras, face a oferta de desse serviço prestados por empresas privadas de aplicativos.

Apesar da lei estabelecer a regulamentação e fiscalização por parte do poder público, tem se observado que este serviço não está sendo regulamentado pela maioria das cidades e naquelas que ocorreram a regulamentação, as legislações estão sendo questionadas na justiça por parte das empresas privadas de aplicativos, as quais querem ofertar o serviço sem qualquer fiscalização por parte do poder público responsável, ou seja, no ambiente de livre mercado.

O Estado Brasileiro não é contra a iniciativa privada e a liberdade econômica, porém ao tratarmos de serviços públicos disponibilizados à população, normas e atribuições públicas legais tem que ser respeitadas.

No mês julho, uma pesquisa patrocinada pela Universidade de São Paulo (USP) constatou impactos financeiros e sociais do crescimento do transporte remunerado por aplicativos na cidade de São Paulo.

Segundo a pesquisa, 62% dos usuários que utilizam a modalidade de transporte por aplicativos são egressos do transporte público coletivo de passageiros. Além disso, o estudo aponta que o uso do transporte remunerado por aplicativos está tirando mais passageiros do transporte público do que convencendo as pessoas a deixar o carro em casa.

Diante dessa constatação, presenciamos ainda o trabalho da Prefeitura de São Paulo no combate a uma empresa de aplicativos estrangeira ofertando serviço de transporte remunerado individual por meio de motocicletas, o que é proibido na citada cidade.

Se nós legisladores aprovamos o projeto de lei que originou a Lei 13.640, de 2018, criando o transporte remunerado individual de passageiros por meio de aplicativos, e se essa nova modalidade pode estar gerando efeitos negativos para população que depende de transporte público e assim ameaçando as redes de transporte público das cidades, nós legisladores devemos buscar soluções legais para revisão da lei.

Para tanto, há necessidade de apurarmos mais tal situação ouvindo representantes do poder público e especialistas a respeito do assunto, mediante a audiência pública que está sendo proposta.

Diante do exposto, gostaria de contar com o apoio dos nobres parlamentares com objetivo de aprovarmos este requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, ____ de agosto de 2019

Deputado Federal MAURO LOPES
(MDB/MG)